



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024/CMX

Processo Administrativo Nº 05/2024/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/CMX

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Contrato Administrativo nº 05/2024/CMX**, Dispensa de Licitação sob o nº 04/2024/CMX, Processo Administrativo nº 05/2024/CMX, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA** - Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-00, em Xinguara/PA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **Adair Marinho da Silva**, inscrito no CPF nº 185.477.452-20, residente e domiciliado em Xinguara/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GMAES TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, Bairro Vila Operária, CEP: 88.303-200, em Itajaí /SC, neste ato representada pelo Sr. César Roberto Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2295076 – SSP/SC e inscrito no CPF nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, CEP: 88.304-350, em Itajaí / SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, justos e acordados o presente **Contrato Administrativo nº 05/2024/CMX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2024/CMX que tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

Oportuno destacar que, o referido Contrato Administrativo acordado entre as partes interessadas, tem o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) que tem por objeto a **“Prestação dos serviços de licenciamento de recriação de website institucional da Câmara Municipal de Xinguara, compreendendo:**

- 1. Reaproveitamento e atualização do conteúdo;**
- 2. Backup do banco de dados do atual site;**
- 3. Design das páginas do site, levando em conta o visual clean e o fácil acesso às informações da Câmara;**
- 4. Desenvolvimento e implementação do site; instalação de CMS (WordPress); lançamento e entrega;**
- 5. Treinamento sobre como gerenciar o conteúdo do site;**
- 6. Conteúdo legado: backup do conteúdo do site atual para o novo site;**
- 7. Painel de controle: configuração do gerenciador de conteúdo (WordPress);**
- 8. Criação de conta no Analytics para monitorar visitantes e capturar dados importantes para decisão de direcionamento do projeto;**
- 9. Atendimento das exigências do Manual da Transparência da Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil;**
- 10. Manutenção do site, após sua conclusão, por 3 (três) meses.”**

Ademais, ratifico que o contrato em análise está com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

E, declara ainda, que o citado **Contrato Administrativo nº 05/2024/CMX**, oriundo do Processo Administrativo nº 05/2024/CMX, Dispensa de Licitação sob o nº 04/2024/CMX, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, quanto às suas cláusulas, disposições e publicidade, estando apto a ser executado em sua integralidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato Administrativo nº 05/2024/CMX**, supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO**

comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Xinguara, 02 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
Diretora do Controle Interno/Portaria 04/2023